



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 250 /2022

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente informações sobre o **procedimento de Inexigibilidade 006/2022 – Realização De Show Artístico (Musical) Da Dupla Fernando E Sorocaba Para Comemoração Do Aniversário Da Cidade.**

1. Considerando o item **“3.0.PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO”** em seu subitem **“3.3. A CONTRATANTE é responsável pela alimentação da equipe, contratação de rider técnico (palco, som e luz), contratação de 16 (dezesesseis) carregadores, traslados, vans e carros executivos, contratação de geradores, seguranças para o evento, bem como deverá disponibilizar a estrutura de camarim e abastecer o camarim”**, nota-se que não está no disposto o valor que será gasto com cada item descrito como responsabilidade da contratante (alimentação da equipe, contratação de rider técnico, 16 carregadores, translado, vans e carros executivos, geradores, segurança, estrutura e abastecimento do camarim), bem como, não tão somente neste item, como em qualquer outra parte do contrato. **Qual a justificativa? Solicito cópia dos documentos de orçamentos feitos pela secretaria responsável referente a cada gasto com os itens citados acima.**
2. Considerando o mesmo item citado anteriormente, ou seja, **“3.0.PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO”** em seu subitem **“3.3.”** diz que **“A CONTRATANTE é responsável (...) traslados, vans e carros executivos”**, porém, no item 3.2, diz que: **“3.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos artistas (cachê), hospedagem de toda a equipe, transporte de ônibus, carreta e impostos”**. **Qual a diferença entre os itens, uma vez que ambas possuem como responsabilidade o transporte? Por que a Prefeitura arcará com o translado, sendo que há previsão de responsabilidade da contratada? Qual o custo disso para a Prefeitura de Jaguariúna? Solicito cópia de todos os documentos que comprovem o custo da Prefeitura.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3. Considerando a Lei de Acesso à informação, Lei Federal 12.527/2011, **por que não há no contrato a descrição completa de dotação orçamentária destinada ao pagamento do evento?** É notório que há um número de dotação, porém, a população encontrará dificuldade em entender de onde virá tal dotação. Sendo assim, **solicito a descrição completa da dotação orçamentária que será destinada ao pagamento do evento.**

## JUSTIFICATIVA

É de conhecimento que a contratação de shows de artistas consagrados pode ser enquadrado legalmente como inexigibilidade de licitação, ou seja, a contratação direta.

Ainda é de saber que, juridicamente, não há nada de ilegal por si só, nas contratações diretas, uma vez que estas se encontram amparadas pela Constituição Federal e pela legislação em vigor. Mas, é importante ressaltar que se deve ocorrer em obediência às normas sobre contratação pública, com a adequada motivação e com a aplicação correta de recursos integrais, ou seja, qualquer contratação por parte das Prefeituras deve obedecer a **normas procedimentais e orçamentárias.**

Atualmente, a Prefeitura de Jaguariúna se encontra em processo licitatório, no qual ambos se encontram adjudicados e homologados:

1. Realização de show artístico(musical) da dupla Fernando e Sorocaba para comemoração do aniversário da cidade, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**
2. Serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, gerador, painel de Led, sistema de microfonação e de discotecagem, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo transporte, montagem e desmontagem, no valor de **R\$ 168.700,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais)** e **R\$ 2.524.254,78 (Dois Milhões Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).**

Sendo assim, supõe-se, por hora, que o “show de aniversário da cidade” não custará “somente” o importe de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, uma vez que este evento contará com outros encargos, ou seja, toda estrutura para realização do



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

show. Eis que, dar-se-á, por entendido, que o pregão eletrônico 121/2022, processo licitatório 421/2022, é para suprir a estruturação do show em comento.

*REQUERIMENTO Nº 250 /2022*

Ocorre que, há pouco mais de 2 meses, foi aprovado o Projeto de Lei para um empréstimo no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), no qual se justificou que o município possui necessidade de iluminação pública, infraestrutura de vias públicas, construção de uma ponte estaiada, seus acessos e pavimentação e sinalização.

Ainda, é importante lembrar que o município se encontra em processo ininterrupto no combate ao COVID-19, no qual necessita de recursos.

Não menos importante, Jaguariúna, conhecida como “cidade bonita por natureza”, se encontra com grande falta de pavimentação, gerando inúmeros questionamentos por parte dos munícipes. Este gabinete é um grande portador de voz da população, no qual redigiu grande número de requerimentos para que houvesse conserto de muitas ruas e vias da cidade.

Ainda, obtivemos nos últimos dias, grandes questionamentos da população como: falta de remédios na saúde pública, falta de água em bairros, falta de fornecimento de vale-gás.

Considerável dizer que a população e a cidade de Jaguariúna merece celebrar seu aniversário, mas, saliento a necessidade de informação para que saibamos o motivo de tantos gastos, sendo que a cidade precisa de muitos ajustes.

É dever do vereador fiscalizar todos os atos da Administração Pública do Município e verificar se a lei está sendo cumprida em todos os âmbitos da mesma. Ou seja, engloba como dever do vereador questionar sobre os valores gastos pela Administração Pública e as prioridades advindas desta para com a população.

Portanto, justifico o presente requerimento, na esperança de obter respostas com as questões levantadas por este.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 05 de setembro de 2022.

a. **VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 06 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de setembro de 2022.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

**Presidente**